



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 850, de 20 de fevereiro de 2019

Estabelece cronograma para execução do levantamento de ativos e sua conciliação com registros contábeis da concessionária Comgás – Companhia de Gás de São Paulo

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007; e

Considerando o disposto na Deliberação ARSESP Nº 838 de 30/11/2018 que prevê a divulgação pela ARSESP de cronograma de execução do trabalho de levantamento de ativos e sua conciliação com registros contábeis:

Delibera:

Art. 1º - O prazo a ser cumprido no processo de levantamento de ativos e sua conciliação com registros contábeis da concessionária Comgás, com apresentação do resultado da aplicação da metodologia de que trata o Anexo I da Deliberação ARSESP nº 838 de 30 de novembro de 2018, é até 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Luiz Castro
Diretor Presidente